

Lei nº 638/67

Disposição sobre transformação de Zona Rural em Urbana. — Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a fazer parte da Zona Urbana da cidade, toda área situada junto às dividas do Município e que os proprietários estejam dispostos a loteá-la, requerendo junto aos órgãos competentes da Prefeitura, a aprovação do projeto de loteamento. § 1º — O Poder Executivo se encarregará da anexação das zonas que venham a ser consideradas Urbanas nos termos da presente lei, junto aos órgãos competentes do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA). § 2º — Ficam automaticamente consideradas zonas Urbanas, todos os loteamentos que na data da publicação desta Lei, estejam aprovados ou protocolados na Prefeitura. **Artigo 2º** — Nenhum pedido de aprovação de projeto de loteamento, será aceito se não vier acompanhado de 5 (cinco) vias de plantas, memorial descritivo das ruas e dos lotes, escoamento de águas pluviais, indicação dos melhoramentos exigentes, observados os requisitos mínimos da existência de, pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes construídos ou mantidos pelo Poder Público: I — meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais; II — ... abastecimento de água; III — sistema de esgotos sanitários; IV — rede primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 31 (trinta e um) quilômetros do imóvel considerado; § 1º — O Poder Executivo fará publicar dentro de () dias, o plano de zoneamento industrial, agrícola ou urbano. § 2º — Os requisitos exigidos nos incisos IV e V do caput deste artigo, podem pertencer ao município vizinho. **Artigo 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 27 de junho de 1967.

Hugo Mazzucca

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Celia Augusta de Araujo

Secretária